



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 849

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Terceiro Setor	3
Manifestação de Interesse Social	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 849

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2.957/2018.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe conferidas por Lei e etc, e

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL190/RP/2018 e Pregão Presencial nº. 53/2018;

CONSIDERANDO, o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada Comercial ML Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.781.077/0001 – 25, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO, que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:-

Art. 1º - Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa Comercial ML Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.781.077/0001 – 25, com sede na Rua dos Médicos nº. 102 – Belo Horizonte, CEP: 37900 – 018, Passos – MG, as seguintes sanções:

I- cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 3º - A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 5º - Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de novembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 189 e 190, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 849

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA nº. 00138/2018, DE 29/10/2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o afastamento para fins de gozo de férias e abonadas do Senhor MARINO ZAMARRENHO JUNIOR, matrícula nº. 8258, ocupante do emprego permanente de Coordenador de Serviços no período correspondente de 15/10/2018 à 01º/11/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços desenvolvidos pelo servidor acima referenciado;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 001, de 05 de Abril de 2004;

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR a Senhora LARISSA MAIRA BARBOSA, matrícula nº. 8748, com efeito retroativo à 15/10/2018 e a título precário, pelo período de 18 (dezoito) dias, para responder pelo emprego permanente de Coordenador de Serviços, fazendo jus aos vencimentos mensais, Ref. R08A, fixados pela Lei Complementar nº. 005/2007, de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 29 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 156, livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00139/2018, DE 29/10/2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER a servidora pública municipal KARINA PEREIRA, matrícula nº. 7610, detentora do emprego permanente de Escriturária Nível II, com efeito retroativo à 18 de outubro de 2018, licença não remunerada pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento na Lei Complementar nº. 0007; de 09 de dezembro de 2015.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 29 de outubro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 157, livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Terceiro Setor

Manifestação de Interesse Social

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, art. 9º, do Decreto Municipal nº. 2805, de 24 de março de 2017 e da Lei Federal nº. 13019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, CONVIDA as organizações da sociedade civil e sociedade em geral para a audiência pública que realizar-se-á no dia 14 de novembro próximo vindouro, a partir das 19:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de José Bonifácio, sita à Avenida Romeu Maia Souto, nº. 20, centro, nesta cidade, e que terá a seguinte pauta de trabalho:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 849

Página 4 de 4

- Oitiva da sociedade quanto a viabilidade das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil – OSC, para o exercício de 2019.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, em 05 de novembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Outros Atos

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Defere as Licenças de Funcionamento Inicial dos Estabelecimentos.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 826/18-VISAJB Data de

Protocolo: 29/10/2018 CEVS: 352570601-493-000009-1-4 Data de Validade:

06/11/2019 Razão Social: FANTINATO & FANTINATO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. CNPJ/CPF: 11.763.233/0001-62 Endereço: Rua ADEMAR DE BARROS, 258 ESCRITORIO CENTRO Município: JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 15200-000 UF: SP Resp. Legal: ANDREA FLORES AMORIM FANTINATO CPF: 18142385813. José Bonifácio, 06 de Novembro de 2018.